



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2023-SEMGA**

**ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 003/2023– SEMGA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 038/2023 – PPMC**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Estrada de Rodagem, s/n, bairro Esperança, CEP 68.129-000, nesta cidade de Mojuí dos Campos, Estado do Pará, inscrita no CNPJ (MF) N° 28.714.074/0001-09, neste ato representada por seu titular o Sr. Helcias Coelho Lima Filho, nomeado pelo Decreto N° 001/2021, brasileiro, casado, contador, Portador do RG N° 3127929 PC/PA e CPF N° 592.715.402-63, residente e domiciliado na Rua José Macedo, n° 200, bairro Centro, CEP: 68129-000 cidade de Mojuí dos Campos, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n° 008/2023-SEMGA, processo administrativo n° 038/2023 – PPMC, RESOLVE registrar os preços das empresas **A L BATISTA JUNIOR LTDA**, CNPJ/MF: 27.709.069/0008-11, Endereço: Rua Primeira n° 5 Bairro: Jardim Aeroporto, CEP: 68180-610, Cidade: Itaituba UF: PA, Tel./Fax: (93) 99245-4425, E-mail: [nortegaz.stm@hotmail.com](mailto:nortegaz.stm@hotmail.com), neste ato representada pelo: Alano Linhares Batista Junior, CPF/MF: 020.153.002-36, RG n°: 7151398 Expedido por: PC/PA, Endereço: Rua Primeira n° 5 Bairro: Jardim Aeroporto, CEP: 68180-610, Cidade: Itaituba, UF: PA. **AGUIAR E SCHMIDT LTDA**, CNPJ/MF: 35.126.458/0001-76, Endereço: Rua Brasília, 275, Saníssimo, CEP.68.010-630, Cidade: Santarém/PA, Tel./Fax: (93) 99140-5070, E-mail: [postogoldenstm@gmail.com](mailto:postogoldenstm@gmail.com), neste ato representada pelo: Francisco Welisson de Aguiar, CPF n° 472.439.022-00, Endereço: Av. Eng. Fernando Guilhon, n° 2436, bairro Elcione Barbalho, CEP: 68.038-305 Cidade: Santarém UF: Pará, RG n° 2338213 SSP/PA. **SÓ PESADOS COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA**, CNPJ: 34.925.161/0002-99, Endereço: Av. Cuiabá, 663, Bairro: Salé, Cidade: Santarém – PA, CEP: 68040-400, Telefone: (93) 9.8430-6478, E-Mail: [sopesados.stm@gmail.com](mailto:sopesados.stm@gmail.com), neste ato representada pelo: Marcio Rodrigues Barreira, CPF/MF: 545.612.991-49, RG n°: 954741 Expedido por: SSPMT, Endereço: Av. Ver. Costa Marques, 877, Bairro: Jardim Aclimação, Cidade: Cuiabá – MT, CEP: 78050253, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS GLP P-13KG, COMBUSTÍVEL E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E SECRETARIAS A ELA VINCULADAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, especificado no Termo de Referência, e demais anexos do edital de Pregão Eletrônico SRP n° 003/2023– SEMGA, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

A L BATISTA JUNIOR LTDA											
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	REF.	SEMGA	GAB	SEMAGR I	SMMT	SEMCEL	QTD TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CARGA DE GÁS GLP P 13 KG	SUPERGASBRAS	BTJ	15	10	10	10	10	55	R\$ 118,29	R\$ 6.505,95

AGUIAR E SCHMIDT LTDA											
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	REF.	SEMGA	GAB	SEMAGR I	SMMT	SEMCEL	QTD TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	GASOLINA COMUM	EQUADOR	LITRO	7800	3500	10500	15000	10000	46800	R\$ 5,81	R\$ 271.908,00
3	GASOLINA ADITIVADA	EQUADOR	LITRO	1500					1500	R\$ 5,87	R\$ 8.805,00
4	ÓLEO DIESEL S-10	EQUADOR	LITRO	10500	12500	135000	5000	5000	168000	R\$ 5,57	R\$ 935.760,00
5	ÓLEO DIESEL S-500	EQUADOR	LITRO	2500	1500	25000	1500		30500	R\$ 5,94	R\$ 181.170,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

												0
VALOR TOTAL:											R\$ 1.397.643 .00	

SÓ PESADOS COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA											
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	REF.	SEMGA	GAB	SEMAGRI	SMMT	SEMCEL	QTD TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	ÓLEO ADITIVO ARLA 32 (20 LITROS)	PEAK	BALDE	40					40	R\$ 88,00	R\$ 3.520,00
7	ÓLEO HIDRÁULICO 68 (20 LITROS)	SPEEDY	BALDE	40					40	R\$ 218,00	R\$ 8.720,00
8	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W40 (20 LITROS)	SPEEDY	BALDE	30					30	R\$ 420,00	R\$ 12.600,00
9	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 (20 LITROS)	SPEEDY	BALDE	30					30	R\$ 348,20	R\$ 10.446,00
10	ÓLEO LUBRIFICANTE 90 (20 LITROS)	SPEEDY	BALDE	20					20	R\$ 324,00	R\$ 6.480,00
11	ÓLEO LUBRIFICANTE 140 (20 LITROS)	SPEEDY	BALDE	20					20	R\$ 333,87	R\$ 6.677,40
12	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 30 (20 LITROS)	SPEEDY	BALDE	20					20	R\$ 330,00	R\$ 6.600,00
13	ÓLEO TRANSMISSÃO (20 LITROS)	SPEEDY	BALDE	80					80	R\$ 349,93	R\$ 27.994,40
VALOR TOTAL:											R\$ 83.037,80

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.487.186,75( Um milhão, quatrocentos e oitenta e sete mil, cento e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

**3. VALIDADE DA ATA, VIGÊNCIA, ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura e partir da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP. Podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do art. 57, Inciso II, § 2º e art. 65, I, alínea b, § 1º da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93;

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SEMGA não fica obrigada a firmar as contratações.

3.3. Prazo de entrega dos Itens (01,02,03,04 e 05) será de imediato, de forma contínua e parcelada, a contar da data do recebimento da Requisição para o fornecimento, preenchidas as especificações e quantidades solicitadas. Após preenchê-las e assiná-las sobre o carimbo, no ato da prestação do serviço, a contratante ficará com a 1ª via da Requisição e a contratada com a 2ª via, que será apresentada a esta unidade mediante nota fiscal, no ato do pagamento. O local de fornecimento dar-se-á preferencialmente em posto combustível em um raio de até 25 km da sede do município. A Contratada que for sediada fora do município de Mojuí dos Campos deverá colocar e manter tanque de combustível com kit para abastecimento que ficará na sede da Secretaria de Infraestrutura-SEMINF localizado na Av. Antônio Walfredo S/N- Cep 68129-000. A exigência se faz necessário pelos benefícios da economicidade em relação a facilidade de manter a logística dos transportes de forma mais eficiente e célere ao público da PMJ, melhorando a qualidade dos serviços oferecidos à sociedade em geral, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade.

3.4. O prazo de entrega dos itens (06,07,08,09,10,11,12 e 13) será de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Requisição expedida pelo Setor de Compras da secretaria solicitante. E em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratante estará passível de sanções administrativas;

3.5. A entrega dos itens objeto da licitação será de forma contínua e parcelada, rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência, de acordo com a requisição expedida pelo Setor Compras da SEMGA que indicará as especificações e demais informações necessárias;

3.6. O local de entrega dos itens (06,07,08,09,10,11,12 e 13) será na sede da SEMGA, sito a Estrada de Rodagem, s/n, bairro Centro, CEP: 68.129-000 ou nas dependências de suas demais Unidades Administrativas e Núcleos que serão disponibilizados.

3.6.1 Mojuí dos Campos, município do estado do Pará, localizado na Região Metropolitana de Santarém, no oeste do estado. Localiza-se no norte brasileiro, a uma latitude 02º10'17" sul e longitude 56º44'42" oeste.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

---

- 3.7. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico;
- 3.8. Aceito a entrega, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.
- 3.8.1. Não aceito o bem entregue, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir
- 3.9. Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer do (s) bem (s) que não esteja de acordo com a(s) especificação(ões) do Anexo I, do presente Edital, sem qualquer ônus para a administração pública.

#### **4. ÓRGÃO GERENCIADOR**

- 4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA.

#### **5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

5.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

5.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

**7. DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**8. CONDIÇÕES GERAIS**

8.1 As condições gerais da contratação dos produtos, tais como os prazos para execução do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e que depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Mojui dos Campos - PA, 21 de agosto de 2023.

ALANO LINHARES  
BATISTA  
JUNIOR:02015300236

Assinado de forma digital por  
ALANO LINHARES BATISTA  
JUNIOR:02015300236  
Dados: 2023.08.21 16:22:24  
-03'00'

**HELCIAS COELHO LIMA FILHO**  
Sec. Mun. de Gestão Administrativa  
Decreto nº 001/2021  
ÓRGÃO GERENCIADOR

**A L BATISTA JUNIOR LTDA**  
CNPJ/MF: 27.709.069/0008-11  
Alano Linhares Batista Junior  
CPF/MF: 020.153.002-36  
FORNECEDOR

AGUIAR E SCHMIDT  
LTDA:3512645800017  
6

Assinado de forma digital por  
AGUIAR E SCHMIDT  
LTDA:35126458000176  
Dados: 2023.08.23 15:42:05 -03'00'

**AGUIAR E SCHMIDT LTDA**  
CNPJ/MF: 35.126.458/0001-76  
Francisco Welisson de Aguiar  
CPF nº 472.439.022-00  
FORNECEDOR

**SÓ PESADOS COMÉRCIO DE  
PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA**  
CNPJ: 34.925.161/0002-99  
Marcio Rodrigues Barreira, CPF/MF:  
545.612.991-49  
FORNECEDOR

**TESTEMUNHA:**  
**CPF:**

**TESTUMUNHA:**  
**CPF:**